



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE**

Lei ACM/N.136/95  
de 21.12.95

*Parágrafo ad Lei 2711/2000*

**"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor. FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a doação dos bens imóveis a seguir discriminado ao Governo do Estado de Santa Catarina, para a finalidade única de construção e/ou conclusão do Centro Integrado de Educação de Lajeado Grande:

- a) Parte da Chácara número doze (12) no perímetro urbano de Lajeado Grande, com área superficial de Três mil duzentos e noventa metros quadrados (3.290m<sup>2</sup>), localizado na Rua Amazonas esquina com a Rua São João, confrontando: ao Norte com a Rua Amazonas; ao Sul com parte da Chácara n.12; ao Leste com a Rua São João; ao Oeste com parte da Chácara n. 13.
- b) Construção da primeira etapa do Centro Integrado de Educação.

Art. 2. - Autoriza igualmente a baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens, de que trata esta Lei, após oficializado o processo de doação.

Parágrafo Único - Depende de avaliação prévia, para efeito de oficialização de doação, os bens referidos no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 1995.

  
ANTONIO CARLOS MATTIELLO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.